

LEI Nº 2.695/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a receber na fatura de água, doações destinadas às instituições filantrópicas e outras afins, no Município de Canindé, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do Município de Canindé, a inserir diretamente na fatura de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor em pecúnia às instituições filantrópicas e outras afins.

§ 1º - O valor da contribuição será conforme a opção do usuário (doador) observando as opções dispostas no Anexo I desta lei, com a identificação na fatura do consumo de água.

§ 2º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da fatura de água não incidirá, sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§ 3º - Em caso de inadimplência que acarrete a inscrição em dívida ativa da fatura de água, os valores referentes às doações não serão inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - A inclusão de valores a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da fatura, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1º - Será fornecido o modelo de Termo de Autorização (Anexo II) aos usuários do SAAE, distribuídos com auxílio das instituições filantrópicas e outras afins.

§ 2º - Poderão ser adotados todos os meios legalmente disponíveis de se obter a autorização dos usuários, com o auxílio de entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos, secretarias municipais, além de pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º - A qualquer momento o titular da conta de água poderá se dirigir às instituições filantrópicas e outras afins, para autorizar a sua doação, aumentar ou reduzir seu valor, mediante novo preenchimento de Termo de Autorização, revogando tacitamente as autorizações anteriormente realizadas.

Art. 4º - O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir ao SAAE e assinar o termo de revogação de doação (Anexo III).

Parágrafo Único - Revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima fatura de água.

Art. 5º - Todo o montante advindo das doações será repassado através de depósito bancário ou transferência entre contas pela Prefeitura Municipal de Canindé para às instituições filantrópicas e outras afins até o décimo quinto dia útil do mês seguinte ao de referência, em relação às contas de água e esgoto pagas dentro do mês de referência.

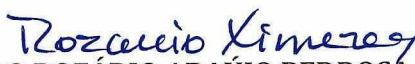
Art. 6º - O SAAE através da Secretaria Municipal de Administração encaminhará, mensalmente, documento contábil dos valores arrecadados por doações às instituições filantrópicas e outras afins, deixando cópia a disposição de consulta pública para qualquer cidadão ou órgão fiscalizador.

Art. 7º - As instituições filantrópicas e outras afins, a fim de prezar pelos princípios da eficiência e da transparência deverá semestralmente apresentar Prestação de Contas frente aos recursos captados e a sua devida aplicação, deixando cópia na Secretaria Municipal de Administração a qual deverá dar publicidade em mural e todos os meios à sua disposição.

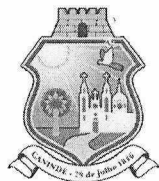
Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Canindé deverá formalizar o Termo de Convênio com às instituições filantrópicas e outras afins, a fim de estabelecer a relação formal entre as partes frente à essa prestação de serviços do SAAE em arrecadar valores (contribuição) através das contas de água.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canindé (CE), 26 de março de 2024.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 013/2024, de 19 de fevereiro de 2024, de autoria do Vereador Júnior Castelo.



CANINDÉ
Governo Diferente

ANEXO I

Tabela de Valores para Doações

A seguir informamos os valores para contribuição às instituições filantrópicas e outras afins.

1ª Opção: R\$ 3,00 (três Reais)

2ª Opção: R\$ 6,00 (Seis Reais)

3ª Opção: R\$ 12,00 (Doze Reais)

4ª Opção: Outro Valor – R\$ _____ (_____)

Canindé/CE, ____ de _____ de ____.



CANINDÉ
Governo Diferente

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO
INSTITUIÇÃO: _____

Autorizo o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé/CE, a cobrar mensalmente como contribuição à _____ – Canindé/CE, na conta de água abaixo:

Código de ligação (Matricula): _____

Nome impresso na conta: _____

Endereço: _____

O valor de (marque apenas uma opção):

() 1ª Opção: R\$ 3,00 (três Reais)

() 2ª Opção: R\$ 6,00 (Seis Reais)

() 3ª Opção: R\$ 12,00 (Doze Reais)

() 4ª Opção: Outro Valor – R\$ _____ ()

Correspondente a tabela apresentada pela APAE e por mim aceita. Este valor será depositado mensalmente pelo SAAE através da Prefeitura Municipal de Canindé/CE na conta mantida pela APAE no Banco _____ - conta nº _____ Agência _____.

Fica desde já tácito que poderei suspender esta colaboração no momento que desejar, comunicando ao SAAE por escrito a minha decisão.

Canindé/CE, ____/____/____

Nome do doador: _____

Documento (RG ou CPF): _____

Assinatura do Doador





CANINDÉ
Governo Diferente

ANEXO III

TERMO DE REVOGAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE DOAÇÃO
INSTITUIÇÃO: _____

Autorizo ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé/CE, a CANCELAR minha contribuição _____ – Canindé/CE, na conta de água abaixo:

Código de ligação (Matricula): _____

Nome impresso na conta: _____

Endereço: _____

Correspondente ao valor doado mensalmente para _____

Canindé/CE, ____/____/____

Nome do doador: _____

Documento (RG ou CPF): _____

Assinatura do Doador

✓